

EDITAL N.º 32/2022

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais de áreas da saúde para atuarem no Centro Pós COVID de combate à Desigualdade Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. PEDRO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2022/1089 e com base na Lei Municipal nº 5.613 de 17 de março de 2022, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de prova de títulos, visando contratação por tempo determinado de médico psiquiatra, médico pediatra, médico neurologista, assistente social, psicólogo, técnico em enfermagem, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e fisioterapeuta, para atuarem no Centro Pós COVID de Combate à Desigualdade Educacional da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 588/2022 e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	04/05 a 13/05/2022
Homologação das inscrições e classificação preliminar	25/05/2022
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	26 e 27/05/2022
Classificação preliminar após recursos	03/06/2022
Sorteio para desempate, caso seja necessário	06/06/2022
Classificação final	08/06/2022

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para as funções:

Edital n.º 32/2022 – p. 2/10

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Pediatra	1	10	R\$ 89,41
Neurologista	1	10	R\$ 89,41
Psiquiatra	1	10	R\$ 89,41
Assistente Social	2	20	R\$ 31,00
Psicólogo	4	20	R\$ 28,40
Terapeuta Ocupacional	1	10	R\$ 21,15
Fisioterapeuta	1	20	R\$ 28,40
Técnico em Enfermagem	1	20	R\$ 13,67
Fonoaudiólogo	2	20	R\$ 21,28

1.2 A remuneração dos profissionais será realizada por horas trabalhadas, de acordo com a função, nos valores dispostos no quadro acima.

1.3 Os valores previstos serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

Parágrafo único - Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

1.4 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Centro Pós Covid de Combate à Desigualdade Educacional, com escalas de trabalho de acordo com o interesse da Secretaria de Educação.

1.5 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-administrativo, com base no artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.6 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a administração municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação.

2 DAS INSCRIÇÕES

Edital n.º 32/2022 – p. 3/10

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos para a inscrição em qualquer das funções:

2.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

2.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, documento de identificação, e-mail e telefone.

2.2.3 Para a função de Técnico de Enfermagem deve apresentar também cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, registro e comprovação de regularidade técnica no Conselho Regional de Enfermagem nesta função.

2.2.4 Para as funções de Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional deve apresentar também cópia do Diploma de conclusão de graduação e comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.

2.2.5 No caso de Médico Psiquiatra, Neurologista e Pediatra, deve anexar também o Diploma de conclusão do curso de Medicina, bem como o CRM e o registro da especialização a qual se candidata junto ao Conselho Regional.

2.2.6 Os documentos exigidos neste item são requisitos mínimos para deferimento da inscrição não servindo para critério de pontuação.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico seletivoposscovid@edu.pmpf.rs.gov.br, constando no campo Assunto a função pretendida (Médico, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem ou Fonoaudiólogo) e envio, em ANEXO, SOMENTE da documentação exigida para deferimento da inscrição, em formato PDF.

Parágrafo único – As inscrições com documentos encaminhados em arquivos diferentes do formato PDF não serão aceitas.

2.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 2.2.

Edital n.º 32/2022 – p. 4/10

2.5 Não será admitido o envio de qualquer documentação posterior ao ato de inscrição.

2.6 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato do recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato.

Parágrafo único - A comprovação de recebimento de inscrição não supõe homologação de inscrição.

2.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

2.8 Em nenhum caso, será aceita inscrição por via que não seja o envio pelo endereço eletrônico seletivoposccovid@edu.pmpf.rs.gov.br.

Parágrafo único - Somente serão avaliados os documentos constantes no presente Edital.

2.9 Em atenção às Leis Municipais n.º 3.951/2002 e n.º 3.123/1996, fica reservado o percentual de 10% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

2.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a

Edital n.º 32/2022 – p. 5/10

classificação destes últimos para a função.

2.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará através da análise do currículo documentado e respectivos títulos do candidato pela Comissão instituída por este Edital.

3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

3.2.1 Para as funções de Médico, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, a classificação será obtida por meio de maior formação acadêmica, comprovada através de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado = 20 pontos;
- b) Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado = 10 pontos;
- c) Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização ou Residência (para médicos só pontuará se for diversa da função pretendida) = 5 pontos;

3.2.2 Para a função de Técnico em Enfermagem a classificação será obtida por meio de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) Conclusão de curso superior em Enfermagem = 10 pontos
- b) Conclusão de curso superior em qualquer área = 5 pontos

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Em caso de empate será realizado sorteio público na Coordenadoria de

Edital n.º 32/2022 – p. 6/10

Vigilância em Saúde, localizada na Rua Silva Jardim, 727, Centro, Passo Fundo/RS às 09 horas, de acordo com o cronograma.

4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003. Caso persista o empate, será realizado sorteio.

5 DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico **seletivoposcovid@edu.pmpf.rs.gov.br** com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.4 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6 DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br/ processo seletivo e concurso público.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

7 DA ADMISSÃO

7.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 10 (dez)

Edital n.º 32/2022 – p. 7/10

dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a função através do e-mail: documentoscrh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO CENTRO PÓS COVID”.

7.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo 10 anos da expedição.

b) Comprovante de residência.

c) Título de eleitor e comprovante da última eleição.

d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no Conselho de Classe.

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>).

g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao> da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal.

h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54) 3311 8874 ou (54) 3313 7525, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no link: <http://www.pmpf.rs.gov.br/interna.php?t=5&co=99&p=870>.

Edital n.º 32/2022 – p. 8/10

k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação.

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF.

m) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu.

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão e da especialidade para a função de médico, inclusive com a apresentação do *Revalida*, quando for o caso.

o) 1 foto 3x4 recente.

p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição.

q) PIS/PASEP.

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos.

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida;

u) Todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br >servidor>documentosingressoprocessoseletivo.

7.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

7.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

7.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

8 DA RESCISÃO

Edital n.º 32/2022 – p. 9/10

8.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal n.º 5.613 de 17 de março de 2022, que rege este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - por iniciativa do contratado;
- IX - quando da contratação dos profissionais aprovados em nova seleção pública.

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato

Edital n.º 32/2022 – p. 10/10

apenas a expectativa de direito de contratação.

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 27 de abril de 2022.

PEDRO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA

Secretário de Administração

Assinado eletronicamente